



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. FRANCISCO JOSÉ BRAGA DE ALENCAR PINTO, conforme documentos anexos codificado nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 006, lote 0194, inscrição nº. 054160-7, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Atlético Clube Apollo; 12,00m (doze metros) nos fundos confrontando com Ricardo Moreira Viniz; 22,00m (vinte e dois metros) na lateral direita que faz para uma Servidão Pública e 22,00m (vinte e dois metros) na lateral esquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

3

esquerda confrontando com Gilmo Pinto Pimentel, formando uma área total de 264,00 M² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 29 DE DEZEMBRO DE 1.981 .


JOSE BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito